



**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 22/2021 de 23 de Julho de 2021  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021**

**A presente licitação tem por objeto a aquisição de tubos de PVC, para estoque de almoxarifado e posteriormente aplicados em manutenção geral das atividades técnicas, ampliação e substituição de redes de distribuição de água, conforme quantidades e especificações descritas no anexo I do presente edital.**

**DATA DA ABERTURA: 12 de agosto de 2021.**

**HORA DA ABERTURA: 15h00min.**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021.**  
**MODALIDADE: Tomada de Preço Nº. 06/2021.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ, por meio do seu Diretor Geral, Sr. Jairo do Canto Costa, torna público que autorizou a abertura de Procedimento Licitatório nº. 22/2021, modalidade Tomada de Preços n.º 06/2021; tipo de licitação: menor preço unitário. O presente certame visa à aquisição de tubos de PVC, para estoque de almoxarifado e posteriormente aplicados em manutenção geral das atividades técnicas, ampliação e substituição de redes de distribuição de água, conforme quantidades e especificações descritas no anexo I do presente edital. Os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços deverão ser entregues até às 15h00min, do dia 12 de agosto de 2021, no setor de protocolo do SAMAE DE ARARANGUÁ, localizado na Rua Expedicionário Iracy Luchina, n.º 711, bairro Urussanguinha, deste município. Os envelopes serão abertos no dia 12 de agosto de 2021, às 15h00min no mesmo local, iniciando-se pelo(s) envelope(s) que contenha(m) os documentos de habilitação, e, na seqüência, vencida a fase da habilitação, a abertura do(s) envelope(s) que contenha(m) a(s) proposta(s) de preço(s). O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Compras do SAMAE, localizado no endereço supra citado, de segunda à sexta feira, no horário das 13h00min às 19h00min. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** – O referido procedimento licitatório vislumbra como escopo a aquisição de tubos de PVC, para estoque de almoxarifado e posteriormente aplicados em manutenção geral das atividades técnicas, ampliação e substituição de redes de distribuição de água, conforme quantidades e especificações descritas no anexo I do presente edital.

**1.2** – Integram o Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação dos Materiais com suas Especificações;

Anexo II - Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Preços;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Pleno Conhecimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



Anexo VII – Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Termo de Renúncia.

## **2 - DO VALOR**

**2.1** – Os preços deverão ser cotados para pagamento em até 20 (vinte) dias, contados da entrega do objeto licitado e a apresentação da nota fiscal eletrônica no SAMAE.

## **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – Farão face a esta despesa os recursos classificados nas seguintes dotações orçamentárias, atinentes ao exercício de 2021, sendo estas.:

**Órgão – 18 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**Unidade – 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**Função – 17 – Saneamento**

**Subfunção – 512 – Saneamento Básico Urbano**

**Programa – 53 – Captação, Tratamento e Distribuição Água**

**Recurso – 178 - Recursos Próprios**

**Elemento – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**Projeto – 1.012 – Ampliação das Redes do Sistema de Distribuição de Água Tratada**

## **4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** – Terão acesso ao procedimento licitatório em evidência as empresas do ramo pertinente ao objeto, devidamente registradas no cadastro de fornecedores/prestadores de serviços desta autarquia ou que atenderem a todas as condições para o cadastramento, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

**4.2** – É vedada a participação de empresas em forma de consórcio; que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e sob processo de concordata e falência;

**4.3** - Não poderão participar desta Licitação, servidores ou funcionários do município donos de empresas fornecedoras deste(s) produto(s) ou serviço(s).

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Presidente da Comissão de Licitações por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



**5.2** - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos, POR FORA, dos envelopes A e B:

I - Carteira de identidade, ou outro documento equivalente que contenha foto;

II - Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, preferencialmente, conforme modelo de credenciamento constante do **Anexo III**, contendo reconhecimento de firma do responsável pela empresa;

Observação: Em qualquer hipótese deverá o credenciamento ou procuração vir acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa (no caso de documento original e ou outro documento que possa identificar os representantes legais da empresa, a cópia será autenticada pela presidente ou qualquer membro da comissão de licitações).

III - Ao comparecer na sessão, o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

IV - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

VI - As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. (**modelo – Anexo VIII**).

**5.3** - As declarações acima mencionadas (itens V e VI) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

## **6 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** – Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até as 15h00min do dia 12 de agosto de 2021, no Setor de Compras Geral do SAMAE, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, 711, bairro Urussanguinha, deste Município.

**6.2** – Não serão aceitas nem recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento deste certame.

**6.3** – As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas por escrito ou pessoalmente, no endereço indicado no item 6.1 deste Edital, das 13h00min às 19h00min, em dias úteis, até o recebimento dos envelopes, conforme acima descrito.

**6.4** – Os esclarecimentos de dúvidas só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito, antes da data e horário marcados para a entrega dos envelopes “A” e “B”.

**6.5** – A Comissão de Licitação responderá às questões formuladas através de FAX, e-mail, carta registrada e etc., dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta.

## **7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR**

**7.1** – No local, data e hora fixados no item 6.1 deste Edital, cada interessado em participar da presente Licitação entregará à Comissão Permanente de Licitação:

- a) Um envelope contendo os documentos de habilitação preliminar;
- b) Um envelope contendo sua proposta de preços;
- c) Uma carta de credenciamento para acompanhar o procedimento.

**7.2** – Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa de cada qual o seguinte:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

ENVELOPE “A” – (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ENVELOPE “B” – (PROPOSTA DE PREÇOS)

LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

**7.3** – A carta de credenciamento referida no item 5.1, deverá vir firmada pelo representante legal da empresa e acompanhada de cópia do contrato social desta, nomeando o portador como representante da empresa para todos os atos da Licitação.

**7.4** – O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações.

**7.5** – O envelope “A” (documentos de habilitação) será aberto às 15h00min do dia 12 de agosto de 2021, no setor de compras do SAMAE, em primeiro lugar. Somente após o encerramento da face de habilitação preliminar proceder-se-á abertura do envelope “B” (proposta de preços), devolvendo-se, fechados, os envelopes das empresas tidas por inabilitadas.

**7.6** – O envelope “A” apresentará documentos no original ou em cópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Autarquia Municipal, por publicação em Órgão da

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), ou ainda, por autenticação digital, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico, fiscal e trabalhista e econômico-financeiro. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

#### **7.6.1 – COMPROVARÃO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial; ou
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.6.2 - COMPROVARÃO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS). (art. 195, § 3º, da C.F. e da Lei nº 8.883/94 que dispõe sobre FGTS e Lei nº 9.012, de março de 1995);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). (Art. 3º, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), expedido pelo site ([HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **7.6.3 - COMPROVARÃO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor do Foro ou cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC, com prazo de emissão não superior de 60 (sessenta) dias;

### **7.6.4 - DA CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE**

**7.6.4.1** - É condição indispensável, que o fabricante do(s) produto(s) oferecido(s), esteja qualificado pelo PBQP-H (PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT) na data de abertura das propostas. Produtos não qualificados pelo PBQP-H não serão aceitos.

**7.6.4.2** - É condição indispensável, que o fabricante do(s) produto(s) ofertado(s), seja empresa participante do Programa Setorial da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais ou do Programa Setorial da Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura: água, esgoto sanitário e drenagem, através de consulta à relação de empresas qualificadas, divulgada no site oficial [www.cidades.gov.br/pbqp-h](http://www.cidades.gov.br/pbqp-h), do Ministério das Cidades. Produtos não qualificados pelo PBQP-H não serão aceitos.

**7.6.4.3** - Os materiais em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), deverão observar, obrigatoriamente, as especificações técnicas, e atender estritamente às normas da Associação Brasileira de Tubos Poliolefinicos e Sistemas (ABPE) e ISSO 4427. O composto de polietileno deve ser fornecido pronto pela petroquímica e apresentar curva de regressão que atenda a norma ISO 4427. Não é admitida a mistura de resina com *master batch* pelo fabricante de tubos ou de conexões.

**7.6.4.4** - Todas as conexões devem atender às especificações para dimensionamento da Norma ABPE/E004. Todas as conexões deverão ser identificadas de acordo com a Norma ABPE/E004. Dentre as exigências da referida norma, as conexões devem ser marcadas de forma indelével, seja através de impressão a quente, tipo "Hot-Stamping", seja decorrente do molde de injeção, contendo os seguintes dizeres: nome ou marca de identificação do fabricante, diâmetro externo nominal, classe de pressão ou SDR da conexão e número correspondente à série da conexão ou código que permita rastrear a sua produção e identificar o código, o tipo do composto e a norma utilizados na sua fabricação.

**7.6.4.5** - O SAMAE, a seu critério, quando julgar necessário a realização de testes do material entregue, para confirmar sua qualidade, poderá realizar a inspeção do material,

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



conforme a normalização ABNT, em laboratório de sua livre escolha. Constatada a não conformidade, o fornecedor será responsabilizado.

#### **7.6.5 – DEMAIS DOCUMENTOS COMO SEGUE:**

**a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo V** deste Edital;

**b)** Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – **Anexo VI**;

**c)** Declaração de ME e EPP expressa pelo responsável pela firma informando que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando à mesma apta a usufruir do tratamento estabelecidos nos artigos 42 à 49 da referida Lei com as alterações da Lei Complementar 147/2014, conforme **Anexo VIII**, se for o caso.

### **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** – Poderão participar da licitação quaisquer interessados individualmente, não se admitindo consórcio, que, nesta fase, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução de seu objeto e que no envelope “A” apresentem os documentos em original ou em cópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Autarquia Municipal, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), ou ainda, por autenticação digital, de modo a comprovar a habilitação da empresa.

**8.2** - As certidões obtidas por meio da internet terão a aceitação condicionada a verificação de sua validade na internet por parte da Comissão de Licitação ou por meio de diligência no órgão ou entidade expedidor.

### **9 - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO**

**9.1** – Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.2** - Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios devem ter validade na data prevista para a abertura da documentação e propostas, devendo ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente o seu prazo de validade serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto aquelas previstas em lei.

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**





**9.3** - Em caso de autenticação dos documentos de habilitação, esta será realizada por quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação, que ocorrerá até o horário fixado para a entrega dos envelopes “A” e “B”, nos moldes já citados.

**9.4** – Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

**9.5** – As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados nos subitens 7.6.1; 7.6.2 e 7.6.3 serão inabilitadas.

**9.6** - É facultado a Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**9.7** - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.6.1; 7.6.2 e 7.6.3, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**9.8** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.9** - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.10** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela presidente.

## **10 – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

**10.1** - Será admitida a participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, em consonância com que preceitua a Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a(s) interessada(s) comprove(m) a sua condição através de cópia autenticada da Certidão Expedida pela Junta Comercial ou Certidão do Cartório de Títulos ou Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas, bem como atenda(m) a todas as exigências contidas nos itens 7.6.1- **COMPROVARÃO A HABILITAÇÃO JURÍDICA**; 7.6.2 - **COMPROVARÃO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** e 7.6.3 - **COMPROVARÃO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**, retromencionadas.

**10.2** - Se a documentação de habilitação, delineada no item 7.6.2 deste instrumento, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, no caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP,

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



conforme o disposto no parágrafo 1º, artigo 43 da LC nº 123/2006, no que se refere exclusivamente à habilitação de regularização fiscal.

## **11 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

**11.1** - Não poderá participar da presente licitação:

**11.1.1** - Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**11.1.2** - Empresas suspensas ou impedidas de licitar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e as que possuam títulos protestados ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

**11.1.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**11.1.4** - Contratados(as) que não cumpriram os contratos celebrados com o SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARANGUÁ, e acabaram impedidos de licitar e contratar.

**11.2** - Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de estabelecidas neste Edital.

## **12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** – No envelope “B”, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devendo conter expressamente as informações abaixo delineadas, bem como os documentos a seguirem exigidos:

**12.1.2** - Valor global da proposta, algarismada e por extenso.

**12.1.3** - Planilha de preços deverá ser preenchida de modo a informar a marca do(s) produto(s), o(s) preço(s) unitário(s) praticado(s), bem como seu(s) total(is) e somatório. Os itens desta planilha (quando for mais de um) deverão obedecer à mesma ordem dos itens relacionados na planilha fornecida.

**12.1.4** - Caso a(s) proposta(s) apresentada(s) por Microempresa(s) - ME e Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP seja(m) igual(is) ou até 10% (dez por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

**12.1.5** - A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor proposta, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital.

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**12.1.5.1** - Não ocorrendo à contratação da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma do subitem anterior, será (ao) convocada(s) a(s) proponente(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) na hipótese desta Condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**12.1.5.2** - No caso de equivalência do(s) valor(es) apresentado(s) pela(s) Microempresa(s) - ME'(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP'(s), que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.1.5.3** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.1.5.4** - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

**12.2** - Em atendimento ao art. 3º, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, não serão aceitas propostas enviadas via fax.

**12.2.1** - As preferências de que tratam o subitem 12.1.4, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente Edital se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente.

**12.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, e ao final assinada por quem de direito.

**12.4** - A proposta deverá conter:

a) Razão social, endereço e CNPJ;

b) Número deste Procedimento;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

d) Prazo de entrega dos materiais: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da confirmação de compra;

e) Citar: marca do material;

f) Condições de pagamento: Deverá ser cotado preço para pagamento, em 20 (vinte) dias após o recebimento do objeto licitado e nota fiscal eletrônica no setor de compras;

\* Citar na Proposta dados bancários para recebimento, no caso de vencedor desta licitação.

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



g) Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

**12.5** - No preço proposto deverá estar inclusos todas as despesas e custos diretos ou indiretos, oriundos do fornecimento e entrega do objeto licitado no SAMAE. Quaisquer tributos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como incluso no preço proposto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

**12.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

### **13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Presidente à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.3** - Interposto o recurso, a Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.4** - Decididos os recursos e constados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam disponíveis aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, sendo que a referida análise somente ocorrerá nas dependências do SAMAE DE ARARANGUÁ.

**13.7** – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**13.8** – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo-nos demais casos.

**13.9** – Os recursos serão dirigidos à comissão permanente de licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Diretor Geral do SAMAE, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo.

**13.10** – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço unitário por item, desde que atenda às características contidas neste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 c/c as alterações da Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98, que altera o artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

**13.11** – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

**13.12** – Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Não atenda as exigências deste Edital;
- b) Apresente irregularidade, defeitos ou vícios que dificultem o seu entendimento;
- c) Não constar à procedência, marca e/ou fabricante do produto ofertado.

**13.13** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observados os ditames do art. 3º, § 2º e incs. seguintes, bem como os ditames preceituados no art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com a alteração decorrente das Leis nos 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, 27/10/99.

**13.14** – Os objetos desta Tomada de Preços serão adjudicados à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja considerada(s) vencedora(s).

## **14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**14.1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento de Tomada de Preços, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à presidente a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido **no Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**14.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope documentos de habilitação, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes ao certame.

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



## **15 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**15.1** – Sobre os presentes valores não incidirão reajustes.

## **16 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - O objeto desta Tomada de Preços, a(s) proponente(s) vencedora(s) terá(ão) até 30 (trinta) dias para entrega dos materiais, a contar da data da confirmação de compra, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**16.2** - A proponente vencedora do certame deverá efetuar a entrega, no Almoxarifado Central do SAMAE, na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 – Bairro Urussanguinha – Município de Araranguá/SC, no horário das 13h00min às 19h00min, correndo por conta da contratada todas as despesas oriundas da entrega, tais como: seguros, carga e descarga, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

**16.3** - Todo(s) o(s) item(ns) cotado(s) entende-se a total concordância com as especificações contidas no Anexo I - RELAÇÃO DOS MATERIAIS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES.

**16.4** - Não serão aceitas ofertas de outros produtos ou serviços que não sejam os especificados no referido procedimento, portanto se a proponente não tem condições de fornecer o que realmente está sendo Licitado não deverá fazer a cotação;

**16.5** - O não cumprimento da entrega do(s) produto(s) na data aprazada, a(s) proponente(s) será(ão) penalizada(s) conforme determina a lei.

**16.6** - O prazo de que trata o item 16.1 somente poderá ser alterado com expressa autorização do SAMAE e desde que haja justificativa, por escrito, feita pela proponente vencedora, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo SAMAE.

**16.7** - Caso seja aceita a alteração do prazo de entrega do objeto, a mesma somente será considerada para isentar de aplicação de penalidades e não terá valor para cálculo de reajuste, que deverá reportar-se sempre ao prazo originalmente previsto.

**16.8** - Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**16.9** - O licitante deverá garantir a qualidade dos materiais, respeitando o prazo estabelecido, obrigando-se a trocar às suas expensas, o material que vier a ser recusado,

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, ficando ainda a empresa suspensa de participar de futuras licitações.

**16.10** - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais, tais como: carga, descarga, entrega do objeto licitado no almoxarifado do SAMAE. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

**16.11** – Se houver divergência entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele. Igual procedimento será adotado, caso a soma dos preços totais divergirem do preço global da proposta.

**16.12** - O descumprimento pelos licitantes da parte da proposta que lhes for adjudicada acarretará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ainda que compreendida a hipótese de dispensa de contrato, conforme o previsto no parágrafo 4º do artigo 62 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.13** - O SAMAE poderá anular a presente licitação por ilegalidade, ou revogá-la por interesse público, sem que caiba aos licitados, qualquer direito à indenização.

## **17 – DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da entrega do objeto licitado e a apresentação da nota fiscal eletrônica no setor de compras do SAMAE, sito na Rua Expedicionário Iraci Luchina, nº 711 – Araranguá/SC.

**17.2** – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

**17.3** - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários.

**17.4** - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do SAMAE, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo SAMAE;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

## **18 - DA CONTRATAÇÃO**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



**18.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão a confirmação do pedido efetuado pelo departamento de compras.

**18.1.1** - Se, por ocasião da confirmação do pedido e pagamento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 18.1.1 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**18.2** - A adjudicatória deverá, no prazo de 1 (um) dia contados da data da convocação, confirmar a solicitação feita pelo departamento de compras.

**18.3** – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.1.2, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública da Tomada de Preços, com vistas à celebração da contratação.

**18.3.1** – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**18.3.2** – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Órgão Oficial do SAMAE e via e-mail.

## **19 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

**19.2** - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei. Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

**19.3** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

## **20 - ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**





**20.1** - A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital de Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

**20.1.1** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **21 - DAS PENALIDADES**

**21.1** – Em consonância com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às penalidades delineadas nos dispositivos retro mencionados, mediante publicação no órgão de imprensa oficial do SAMAE.

**21.2** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araranguá, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**21.3** - Os valores das multas aplicadas retromencionadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo SAMAE DE ARARANGUÁ.

**21.4** - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**21.5** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**22.1** - Por ocasião da entrega das notas fiscais eletrônicas a (o) contratada (o) deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

**22.2** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o SAMAE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**22.3** - Se por duas vezes o material entregue não esteja em conformidade com o solicitado, o contrato será rescindido sem ônus para o SAMAE e mediante comunicado entre as partes.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

**23.2** – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Geral do SAMAE DE ARARANGUÁ, para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

**23.3** – O resultado da licitação será fixado no mural público do SAMAE e publicado na imprensa oficial do município.

**23.4** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.5** – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**23.6** - Outras informações pelo tele/fax (48)3524-0837, no horário das 13h00min às 19h00min.

**23.7** - A presente Licitação reger-se-à pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas pela lei Federal n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

**23.8** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.9** - Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela presidente, membros da Comissão de Licitações e licitantes presentes.

**23.10** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**23.11** - O resultado do presente certame será comunicado aos licitantes via e-mail.

**23.12** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados na Imprensa Oficial do SAMAE.

**23.13** - Até 02 (dois) dias úteis à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Procedimento Licitatório.

**23.14** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**23.15** - A petição que se trata o subitem 23.13, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio eletrônico (e-mail) ou fax-símile, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 23.13.

**23.16** - A decisão sobre o pedido de providências ou impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do processo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Processo.

**23.17** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23.18** - Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela presidente.

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**



**23.19** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.20** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.21** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do presidente (a) em contrário.

**23.22** – O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis de aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do certame.

## **24 - DO FORO**

**24.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Araranguá, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **25 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

Anexo I - Relação dos Materiais com suas Especificações;

Anexo II - Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Preços;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Pleno Conhecimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Termo de Renúncia.

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



Araranguá/SC, 23 de julho de 2021.

Jairo do Canto Costa  
Diretor Geral

Registrada e publicada na Diretoria Administrativa do SAMAE em 23 de julho de 2021.

Ruana de Freitas Cristiano Pacheco  
Diretora Administrativa

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**ANEXO I**  
“RELAÇÃO DOS MATERIAIS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES”.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



**ANEXO-I - Relação de materiais com suas especificações, definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas.**

Item	Quant.	Unidade	Especificação dos materiais
01	2.004	m	TUBO DEFoFo MAIS 1,6 MPa JEI NBR 7675 ou Tubo PVC-O JEI PN 16 NBR 15750 e complementar NTS 320 - DN 150 - Barra c/ 06 metros.

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**ANEXO II**  
**“ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS”**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto





**ANEXO-II - Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários.**

Item	Especificação dos materiais	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	TUBO DEFoFo MAIS 1,6 MPa JEI NBR 7675 ou Tubo PVC-O JEI PN 16 NBR 15750 e complementar NTS 320 - DN 150 - Barra c/ 06 metros.	2.004	m	R\$ 185,00	R\$ 370.740,00
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 370.740,00</b>

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**ANEXO III**  
**“CARTA DE CREDENCIAMENTO”**  
**(MODELO)**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



### ANEXO III

#### (MODELO) - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá(SAMAE)  
Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 - Araranguá – Santa Catarina  
Ref. Tomada de Preços nº 06/2021

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciada(o) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ nome \_\_\_\_\_, (qualificação e residência completa), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo órgão \_\_\_\_\_, para representar o Sr.(a) (nome, endereço e CPF) na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2021 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

\_\_\_\_\_(cidade)\_\_\_\_\_,\_(dia)\_\_\_de \_\_\_(mês)\_\_\_de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome completo do emitente

Nº da carteira de Identidade e Órgão Emissor

OBS:- A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO PROPONENTE.

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**ANEXO IV**  
“DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”  
(M O D E L O)

**TOMADA DE PREÇOS. Nº 06/2021**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



#### ANEXO IV

#### (M O D E L O) - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos sob as penas das Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021, cujo objeto é \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.

#### PROCURADORIA JURÍDICA

**ANEXO V**  
**“DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO”**  
**(M O D E L O)**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



## ANEXO V

### (M O D E L O) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,....., Rg nº....., representante legal da empresa ..... sediada na (Rua/Av) ....., interessada em participar da Tomada de Preços nº ...../2021 – Processo nº ...../2021, DECLARO, sob as penas das Leis Federais que, até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope A- DOCUMENTOS.

## PROCURADORIA JURÍDICA

**ANEXO VI**  
“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO”.  
(MODELO)

**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto





## ANEXO VI

(M O D E L O) - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,....., RG:....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Processo Licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Araranguá - SAMAE, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa acima mencionada:

- encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- não emprega menor de dezesseis anos e de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de acordo com o Decreto Federal 4358/2002;
- cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.021.

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE A – DOCUMENTOS.

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**ANEXO VII**  
“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL”  
(MODELO)

**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



## ANEXO VII

(M O D E L O) - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,..... RG:....., representante legal da empresa .....,CNPJ nº ....., interessada em participar no Processo Licitatório (Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima mencionada cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente a Tomada de Preços nº ...../2021.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.021.

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ANEXADO AO ENVELOPE A – DOCUMENTOS.

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

**ANEXO VIII**  
“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”  
(MODELO)

**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



## ANEXO VIII

### (M O D E L O) - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, ....., portador do CPF nº ..... e RG nº ....., representante legal da empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.021.

Nome:

RG:

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ANEXADO AO ENVELOPE A - DOCUMENTOS BEM COMO SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

### PROCURADORIA JURÍDICA

**ANEXO IX  
“TERMO DE RENÚNCIA”  
(MODELO)**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - [samae@contato.net](mailto:samae@contato.net)  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



**ANEXO-IX**  
**Modelo - Termo de Renúncia**  
(papel timbrado da Empresa)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO DE ARARANGUA  
CNPJ: 82.568.221/0001-25  
RUA EXPEDICIONARIO IRACY LUCHINA, 711  
C.E.P.: 88.905-446 - ARARANGUA - SC

TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 06/2021 - TP  
Processo Administrativo: 22/2021  
Processo de Licitação: 22/2021  
Data do Processo: 23/07/2021

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

-----

**PROCURADORIA JURÍDICA**

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net  
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto